



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº146/04 EM 23 DE JUNHO DE 2004

| | | |
|--|-------------------------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | | |
| APROVADO | | |
| VOTAÇÃO ÚNICA | | |
| Quorum..... <i>15</i> | Votos..... <i>11</i> | Abs. 04 |
| Sessão..... <i>Extraord.</i> | Horas..... <i>19:00</i> | |
| Em <i>02</i> de <i>06</i> de <i>2004</i> | | |

“PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
EXERCÍCIO /2002”.

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, com base nos artigos 161 e 162 do Regimento Interno apresenta ao Plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo, a ser apreciado em votação única em sessão exclusiva para tal finalidade, ou seja: Prestação de Contas exercício 2002, nos termos dos arts. 162 e 164 do Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a Prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, referente ao exercício de 2002.

Art. 2º A presente aprovação, acolhe os pareceres nº 75,76 e 77/2003 e decisão nº 136/2003 do Egrégio Tribunal de Contas favoráveis à aprovação, bem como parecer nº 021/2004 e relatório da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa favoráveis à aprovação.

Art. 3º Sejam enviadas cópias deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público local.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 23 de Junho de 2004.

João Nogueira da Nascimento
Presidente

Luzia Dinorá Vieira
Relatora

Joselita Araújo da Silva
Membro

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

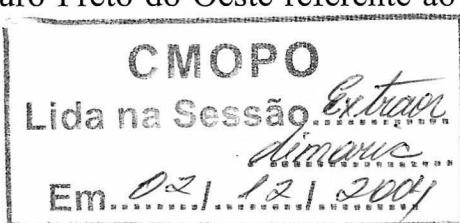


PROCESSO: 1.241/TCER-03

INTERESSADO: Carlos Magno Ramos - Prefeito Municipal

ASSUNTO: Prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste referente ao exercício de 2002.

I – INTRODUÇÃO



Aportou-se nesta comissão o Processo 1.241/TCER-03 sobre a Prestação de Contas do Município referente ao exercício de 2002 de responsabilidade do Senhor Carlos Magno Ramos – Prefeito Municipal para análise e emissão do respectivo parecer conforme dispõe o Regimento Interno. Consustanciado nas análises procedidas pelos técnicos e relatório do Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e do relatório do Conselheiro relator do processo; apresentamos a seguir nossas considerações com relação a referida prestação de contas.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que não houve manifestação dos nobres Vereadores com relação a presente prestação de contas no prazo regimental que lhes faculta o art. 161, §1º da Resolução Legislativa 50/91 (Regimento Interno);

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas através do relatório do Controle Externo, citou algumas infringências a dispositivos constitucionais e infraconstitucionais com relação ao encaminhamento de forma intempestiva de alguns balancetes mensais do exercício e outras infringências de ordem técnica que não causou danos ao erário público, e que o próprio técnico opinou pela aprovação das contas pelo Plenário do Tribunal de Contas;

Considerando que o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas opinou também pela aprovação das referidas contas por esta Câmara Municipal;

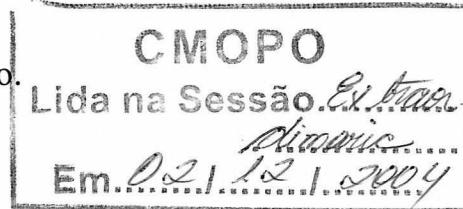
Considerando que o Conselheiro relator do processo, o eminentíssimo Conselheiro Dr. José Batista de Lima proferiu parecer **favorável a aprovação** das contas do Município de Ouro Preto do Oeste referente ao exercício de 2002 de responsabilidade do Senhor Carlos Magno Ramos – Prefeito Municipal, apresentando

ao colendo Plenário de Tribunal de Contas o projeto de parecer prévio, que originou os Pareceres Prévio 76/2003 com relação as contas e, os números 77 e 78/2003 referente a gestão fiscal respectivamente dos Poderes Executivo e Legislativo do Município; e, finalmente originando a Decisão Nº 136/2003, todos favoráveis a aprovação por esta Egrégia Câmara Municipal.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do verificado nos autos do Processo 1.241/TCER-03 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia sobre a Prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste refrente ao exercício de 2002 de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Carlos Magno Ramos – Prefeito Municipal, considerando que temos conhecimento do transcorrido no exercício supra; **é que somos favorável a sua aprovação** por esta Egrégia Câmara Municipal.

Salvo melhor juízo, este é o nosso relatório.



Ouro Preto do Oeste, 09 de junho de 2004.

Luzia Dianice Vieira Augusto Santos
Vereadora – PMDB
Relatora





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROCESSO N°0196/04

EM 27 DE ABRIL DE 2004.

ASSUNTO: "PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE –
RO, EXERCÍCIO 2002".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 021/04.

| |
|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE |
| APROVADO |
| Votação Unica |
| Quorum <u>14/16/04 / Unanimidade</u> |
| Sessão <u>Estandim - Horas 19:00</u> |
| Em <u>02 de 12 de 2004</u> |

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, em detida análise à Prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste, exercício 2002, após análise dos pareceres do Tribunal de Contas favoráveis à aprovação, acolhendo o relatório da Relatora da Vereadora Luzia Dinorá Vieira favorável à aprovação, a Comissão acolhe os pareceres e relatório mencionados, sendo de parecer favorável à aprovação das Contas do Município exercício/2002.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 2004.


JOÃO NUÑO NASCIMENTO
PRESIDENTE


LUZIA DINORA VIEIRA
RELATORA


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
MEMBRO



Ao Gabinete do Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através do(s) documento(s) em anexo para providencias cabíveis.

Em, 29 / 06 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO

J. Divisão Legislativa

Segue o presente processo para providências
cabíveis.

Em: 29
06
04

AO PLENÁRIO,
Segue processo com Projeto de Decreto Le-
gislativo nº 146/04 para apreciação e
votação unico.

Em: 29
07
04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP/CMOPO/RO/03

A Secretaria Legislativa,

Segue processo para inclusão no próximo
Ordem do dia, tendo em vista não ter si-
do realizada a Sessão Ordinária de 02/08
conforme artigo 120, parágrafo 2º do Regi-
mento Interno.

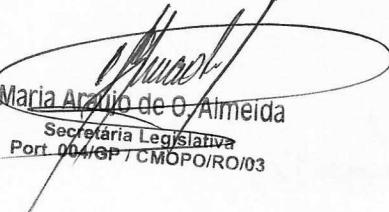
Eni: 03
08
09


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPD/RO/03

AO Plenário,

Segue processo com Projeto de lei nº "digo"
Projeto de Decreto legislativo nº 146/04 para
apreciação e votação unica.

Eni: 30
11
04


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPD/RO/03

AO Protocolo,

Segue processo com Projeto de Decreto
legislativo nº 146/04 para seguimento.

Eni: 14
12
04


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPD/RO/03



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

DECRETO LEGISLATIVO N°160/04

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

**“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
EXERCÍCIO /2002”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições, especialmente o Artigo 15 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou em sessão Extraordinária do dia 02 de dezembro de 2004, e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO



Art. 1º Fica aprovado a Prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, referente ao exercício de 2002.

Art. 2º A presente aprovação, acolhe os pareceres nº 75,76 e 77/2003 e decisão nº 136/2003 do Egrégio Tribunal de Contas favoráveis à aprovação, bem como parecer nº 021/2004 e relatório da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa favoráveis à aprovação.

Art. 3º Sejam enviadas cópias deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público local.

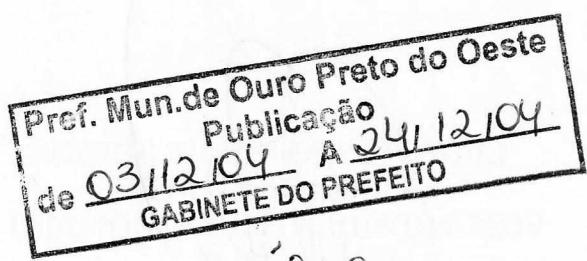
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
VEREADOR – PFL
PRESIDENTE – CMOP/RO

JOÃO ANTÔNIO LOPES MANCINI
VEREADOR – PT
1º SECRETÁRIO

EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
VEREADOR – PTB
VICE-PRESIDENTE DA CMOP/RO

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VEREADORA – PMDB
2ª SECRETÁRIA



Élio

